D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Viela Alcides Gama de Oliveira, CODLOG 27.484-4, o logradouro identificado como viela três na planta de parcelamento do solo AU 02/2557/81, da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE, da Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, com início na Rua Rossio do Carmo e término na Rua Deputado Fernando Ferrari (setor 108 – quadra 049), no Distrito da Brasilândia, Subprefeitura da Freguesia-Brasilândia.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 4 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.660, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação – SME fica reorganizada nos termos deste decreto.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades da Secretaria Municipal de Educação:

I - formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para o Sistema Municipal de Ensino;

II - estabelecer diretrizes e normas para a Rede Municipal de Ensino;

III - propor ao Conselho Municipal de Educação - CME diretrizes e normas para o Sistema Municipal de Ensino;

IV - articular ações com o Conselho Municipal de Educação – CME, com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, com o Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola – CRECE, com entidades representativas dos profissionais da educação e com os demais órgãos e entidades do Município, do Estado e da União que atuam na área educacional ou que possam com ela contribuir;

V - implementar o Plano Municipal de Educação – PME;

VI - definir indicadores para acompanhar e avaliar o desempenho das Unidades Educacionais e de gestão do Sistema Municipal de Ensino;

VII - promover a formação continuada e o desenvolvimento dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino;

VIII - promover o uso de tecnologia da informação e comunicação para elevar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem e de gestão do Sistema Municipal de Ensino;

IX - zelar pela articulação permanente entre suas unidades de gestão, os órgãos vinculados e as Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino;

X - articular ações com órgãos e instituições nacionais e internacionais para auxiliar a atuação institucional da Secretaria.

Art. 3º Para efeitos deste decreto, entende-se por:

I - Rede Municipal de Ensino – o conjunto de Unidades Educacionais mantidas pela Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação e das organizações da sociedade civil parceiras;

II - Sistema Municipal de Ensino – o conjunto de Unidades Educacionais mantidas pela Administração Pública Municipal, as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos municipais de educação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura Básica

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura básica:

I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário – GAB/SME;

II - unidades específicas:

a) Coordenadoria Pedagógica – COPED;

b) Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU;

c) Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional – COGED;

d) Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE;

e) Coordenadoria de Compras – COMPS;

f) Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE;

g) Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento – COSERV;

h) Supervisão de Contabilidade – CONT;

i) Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP;

j) Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COPLAN;

k) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC;

l) Diretorias Regionais de Educação – DRE;

III - colegiados vinculados:

a) Conselho Municipal de Educação – CME;

b) Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – CACS/FUNDEB;

d) Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola – CRECE.

Parágrafo único. Os colegiados referidos no inciso III do "caput" deste artigo têm suas atribuições, competências, composição e funcionamento definidos em legislação específica.

Seção II

Do Detalhamento da Estrutura Básica

Art. 5º O Gabinete do Secretário é integrado por:

I - Assessoria de Comunicação Social – ASCOM;

II - Assessoria Jurídica – AJ;

III - Assessoria Parlamentar – ASPAR;

IV- Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno – NUTAC;

V - Núcleo Administrativo – NA.

Art. 6º A Coordenadoria Pedagógica – COPED é integrada por:

I - Núcleo Técnico de Avaliação – NTA;

II - Núcleo Técnico de Currículo – NTC;

III - Núcleo Técnico do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – NTF;

IV - Divisão de Educação Infantil – DIEI;

V - Divisão de Ensino Fundamental e Médio – DIEFEM;

VI - Divisão de Educação de Jovens e Adultos – DIEJA;

VII - Divisão de Educação Especial – DIEE;

VIII - Centro de Multimeios – CM.

Art. 7º A Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU é integrada por:

I - Divisão de Cultura – DIAC;

II - Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais – DIGP;

III - Divisão de Esporte, Corpo e Movimento – DIESP.

Art. 8º A Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional – COGED é integrada por:

I - Divisão de Planejamento da Demanda Escolar – DIDEM;

II - Divisão de Gestão de Parcerias e Convênios – DIPAR;

III - Divisão de Normatização e Orientação Técnica – DINORT.

Art. 9º A Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE é integrada por:

I - Divisão de Nutrição Escolar – DINUTRE;

II - Divisão de Educação Alimentar e Nutricional – DIEDAN;

III - Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos – DILOG;

IV - Divisão de Gestão e Contratos da Alimentação Escolar – DICAE.

Art. 10. A Coordenadoria de Compras - COMPS não possui unidades subordinadas.

Art.11. A Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE não possui unidades subordinadas.

Art.12. A Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento – COSERV é integrada por:

I - Divisão de Insumos, Administração e Logística – DIAL;

II - Divisão de Gestão de Contratos – DIGECON.

Art.13. A Supervisão de Contabilidade – CONT é integrada por:

I - Divisão de Contabilidade – DICONT;

II - Divisão de Finanças e Repasses da Alimentação Escolar – DIFIR.

Art. 14. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP é integrada por:

I - Divisão de Desenvolvimento Profissional – DIDES;

II - Divisão de Gestão de Carreiras – DICAR;

III - Divisão de Gestão de Tempo de Serviço – DITEM;

IV - Divisão de Gestão de Pagamento – DIPAG.

Art. 15. A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COPLAN é integrada por:

I - Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas – DIACON;

II - Divisão de Orçamento Geral e da Alimentação Escolar – DIOR.

Art. 16. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC é integrada por:

I - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas – DISIS;

II - Divisão de Infraestrutura Tecnológica – DITEC;

III - Divisão de Informações Educacionais - DIE.

Art. 17. As Diretorias Regionais de Educação são:

I - Diretoria Regional de Educação Butantã – DRE BT;

II - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo – DRE CL;

III - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro – DRE CS;

IV - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia – DRE FB;

V - Diretoria Regional de Educação Guaianases – DRE G;

VI - Diretoria Regional de Educação Ipiranga – DRE IP;

VII - Diretoria Regional de Educação Itaquera – DRE IQ;

VIII - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé – DRE JT;

IX - Diretoria Regional de Educação Penha – DRE PE;

X - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá – DRE PJ;

XI - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro – DRE SA;

XII - Diretoria Regional de Educação São Mateus – DRE SM;

XIII - Diretoria Regional de Educação São Miguel – DRE MP.

Art. 18. As Diretorias Regionais de Educação – DRE são integradas por:

I - Supervisão Escolar;

II - Divisão Pedagógica – DIPED;

III - Divisão de Administração e Finanças – DIAF;

IV - Divisão dos Centros Educacionais Unificados – DICEU;

V - Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 19. As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino são:

I - Centros de Educação Infantil – CEIs;

II - Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs;

III - Centros de Educação Infantil Indígena – CEIIs;

IV - Centros de Educação e Cultura Indígena – CECIs;

V - Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs;

VI - Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs;

VII - Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs;

VIII - Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBSs;

IX - Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJAs;

X - Centros Municipais de Capacitação e Treinamento – CMCTs;

XI - Centros Educacionais Unificados – CEUs.

Parágrafo único. As Unidades Educacionais referidas neste artigo têm suas atribuições, competências, composição e funcionamento definidos em legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário

Art. 20. A Assessoria de Comunicação Social – ASCOM tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, implementar e avaliar políticas e ações de comunicação para informar às unidades da SME, à sociedade e aos meios de comunicação sobre políticas públicas, fatos e informações relativos à educação municipal;

II - divulgar programas e ações da SME;

III - acompanhar e analisar matérias de veículos de comunicação social relacionadas a ações e resultados da SME ou de seus servidores, assessorando-os no relacionamento com esses veículos;

IV - padronizar e gerenciar o sítio eletrônico e os perfis institucionais nas redes sociais da SME, definindo diretrizes, normas e padrões para inserção de conteúdos, de acordo com as normas vigentes;

V - orientar e subsidiar as unidades da SME acerca da utilização de materiais gráficos e de comunicação visual, em conjunto com o Centro de Multimeios da Coordenadoria Pedagógica – COPED;

VI - revisar a redação e conferir o conteúdo das respostas a solicitações de informação para atendimento à da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e legislação municipal sobre o tema, após encaminhamento inicial do Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno – NUTAC;

VII - subsidiar a elaboração de conteúdo dos instrumentos da política municipal de atendimento ao cidadão no âmbito da SME;

VIII - dar encaminhamento, nos termos da política municipal de atendimento ao cidadão, a solicitações de informações sobre serviços provenientes do sítio eletrônico e perfis institucionais nas redes sociais mantidos pela Assessoria de Comunicação.

Art. 21. A Assessoria Jurídica – AJ tem as seguintes atribuições:

I - realizar atividades de consultoria e assessoramento jurídico interno;

II - assessorar juridicamente as unidades da SME na elaboração de propostas de atos normativos;

III - assessorar as unidades da SME nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar juridicamente minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral;

IV - prestar informações para subsidiar a defesa da Prefeitura em juízo, obtendo os elementos necessários das demais unidades da SME;

V - organizar e coordenar o recebimento, processamento e respostas aos ofícios endereçados ao Secretário.

Art. 22. A Assessoria Parlamentar – ASPAR tem as seguintes atribuições:

I - solicitar e acompanhar, perante as unidades internas, a elaboração de pareceres sobre proposições legislativas;

II - articular com as instâncias competentes e demais Secretarias as questões relacionadas às proposições legislativas de interesse da SME;

III - assistir o Secretário em sua representação política e legislativa e coordenar as relações com a Câmara Municipal de São Paulo;

IV - monitorar o atendimento de requerimentos de informações, indicações, consultas e outras solicitações formuladas pelos membros da Câmara Municipal de São Paulo;

V - identificar, analisar e acompanhar as proposições em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo de interesse da SME;

VI - acompanhar e manter atualizados dados sobre o andamento da execução orçamentária e financeira dos recursos referentes às emendas de parlamentares.

Art. 23. O Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno – NUTAC tem as seguintes atribuições:

I - promover estudos e pesquisas para sistematizar, normatizar e padronizar os processos e procedimentos operacionais das unidades;

II - instruir e acompanhar atualizações nos procedimentos internos da SME para aprimorar os controles administrativos e o gerenciamento de riscos;

III - implementar a política de governo aberto da SME por meio de instrumentos e estratégias de transparência ativa, inovação tecnológica e fomento à colaboração entre governo e sociedade, com apoio da COTIC;

IV - gerenciar os pedidos de acesso à informação formulados à SME, estipulando procedimentos e boas práticas a serem observados pelas unidades para atendimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - apoiar as unidades na interlocução com órgãos de controle e acompanhar a realização de auditorias e a tramitação interna de questionamentos desses órgãos;

VI - gerenciar o sistema de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e o munícipe.

Art. 24. O Núcleo Administrativo – NA tem a atribuição de dar suporte ao Gabinete do Secretário no âmbito administrativo e organizacional, especialmente receber, distribuir e acompanhar a tramitação de documentos, assim como elaborar memorandos.

Seção II

Das Unidades Específicas

Subseção I

Da Coordenadoria Pedagógica – COPED

Art. 25. A Coordenadoria Pedagógica – COPED tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e implementar:

a) políticas e ações educacionais;

b) políticas curriculares na Rede Municipal de Ensino;

c) ações para a educação integral, em articulação com COCEU;

d) projetos para a ampliação de jornada dos educandos de acordo com as diretrizes nacionais e municipais;

e) programas e projetos interdisciplinares, articulados com a matriz curricular;

f) políticas e ações de formação continuada para aprimoramento das práticas dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino;

g) critérios, metodologias, indicadores e instrumentos de acompanhamento e avaliação da gestão e do processo de ensino e aprendizagem;

II - acompanhar as decisões do Conselho Municipal de Educação e definir estratégias para sua divulgação e cumprimento;

III - articular, coordenar e acompanhar as ações pedagógicas, técnicas e administrativas das divisões e núcleos da COPED para atendimento às demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

IV - estabelecer diretrizes para o trabalho das Divisões Pedagógicas das Diretorias Regionais de Educação para a implementação de políticas educacionais e ações pedagógicas;

V - responder pelo trabalho pedagógico realizado na Rede Municipal de Ensino perante órgãos de controle interno e externo, da Câmara Municipal, do Conselho Municipal de Educação e da sociedade civil.

Art. 26. O Núcleo Técnico de Avaliação – NTA tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e implementar:

a) ações pedagógicas centradas na avaliação educacional e avaliação para a aprendizagem, bem como elaborar critérios, metodologias, indicadores e instrumentos relacionados aos processos de avaliação;

b) ações de formação continuada para aprimoramento das práticas dos profissionais de educação em avaliação em articulação com as demais unidades da COPED;

II - fornecer informações às demais áreas da COPED para subsidiar as políticas de gestão pedagógica, currículo e formação por meio da articulação entre os resultados e o planejamento escolar;

III - realizar ações de acompanhamento sistemático e difusão dos resultados dos processos de avaliação interna e externa da Rede Municipal de Ensino, incluindo dados referentes a indicadores educacionais municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 27. O Núcleo Técnico de Currículo – NTC tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e implementar políticas curriculares com e para a Rede Municipal de Ensino;

II - coordenar e articular as ações das unidades vinculadas ao NTC;

III - produzir e difundir orientações curriculares para a Rede Municipal de Ensino em articulação com as demais unidades da COPED.

Art. 28. O Núcleo Técnico do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – NTF tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e implementar políticas e ações de formação dos Profissionais de Educação em articulação com as demais unidades da SME;

II - analisar propostas da rede direta e de parceiros para a oferta de formação aos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino e emitir pareceres em consonância com a política curricular e educacional da SME;

III - gerenciar os procedimentos de cadastro, inscrição, execução, avaliação e certificação dos profissionais de educação nas ações formativas promovidas para a Rede Municipal de Ensino;

IV - gerenciar o cadastro dos títulos dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino, em articulação com a COGEP/SME;

V - convalidar as ações de formação no âmbito da SME na Secretaria Municipal de Gestão;

VI - acompanhar e avaliar as ações formativas ofertadas na Rede Municipal de Ensino;

VII - definir critérios, metodologias, indicadores e instrumentos de análise e acompanhamento e avaliação das ações formativas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, compartilhando os dados com os profissionais da COPED.

Art. 29. A Divisão de Educação Infantil – DIEI tem as seguintes atribuições, no âmbito da Educação Infantil:

I - planejar políticas educacionais e ações e coordenar sua implementação;

II - elaborar propostas curriculares;

III - planejar e promover as políticas e ações de formação continuada para os profissionais que atuam na Educação Infantil, alinhadas às diretrizes do NTF;

IV - definir critérios, metodologias, indicadores e instrumentos de acompanhamento e avaliação;

V - acompanhar as políticas e ações educacionais desenvolvidas nos CEIIs, vinculados aos CECIs, sob a coordenação da COCEU;

VI - coordenar a política de educação integral em parceria com as demais diretorias da COPED.

Parágrafo único. As atribuições da Divisão de Educação Infantil serão exercidas em articulação com as demais unidades da COPED e com as DREs.

Art. 30. A Divisão de Ensino Fundamental e Médio – DIEFEM tem as seguintes atribuições, no âmbito do Ensino Fundamental regular e do Ensino Médio:

I - planejar e coordenar a implementação de políticas e ações educacionais;

II - elaborar propostas curriculares;

III - planejar e promover as políticas e ações de formação continuada para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental regular e no Ensino Médio;

IV - definir critérios, metodologias, indicadores e instrumentos de acompanhamento e avaliação e coordenar sua implementação.

V - coordenar a política de educação integral em parceria com as demais diretorias da COPED.

Parágrafo único. As atribuições da Divisão de Ensino Fundamental e Médio serão exercidas em articulação com as demais unidades da COPED e com as DREs.

Art. 31. A Divisão de Educação de Jovens e Adultos – DIEJA tem as seguintes atribuições, no âmbito da Educação de Jovens e Adultos:

I - planejar e coordenar a implementação de políticas educacionais e ações para a superação do analfabetismo;

II - elaborar propostas curriculares;

III - planejar e promover as políticas e ações de formação continuada para os profissionais da Educação de Jovens e Adultos;

IV - definir critérios, metodologias, indicadores e instrumentos de acompanhamento e avaliação e coordenar sua implementação;

V - articular as diversas formas de atendimento da Educação de Jovens e Adultos no Município.

Parágrafo único. As atribuições da Divisão de Educação de Jovens e Adultos serão exercidas em articulação com as demais unidades da COPED e com as DREs.

Art. 32. A Divisão de Educação Especial – DIEE tem as seguintes atribuições:

I - planejar políticas e ações de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva e coordenar sua implementação;

II - definir critérios, metodologias, indicadores e instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho com os educandos público-alvo da Educação Especial e coordenar sua implementação;

III - promover a formação inicial e continuada para atuação nos serviços de educação especial da Rede Municipal de Ensino, bem como a formação dos demais profissionais de educação e comunidade educativa sobre questões relacionadas à educação especial;

IV - articular projetos e ações intersecretariais e intersetoriais para o atendimento aos educandos público-alvo da Educação Especial, com vistas ao fortalecimento da rede de proteção social no Município;

V - instituir diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, no âmbito da SME, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e instituições parceiras;

VI - articular e acompanhar ações intersetoriais que objetivem a garantia de acessibilidade em todos os seus aspectos;

VII – assegurar recursos e estrutura necessários ao atendimento do público-alvo da Educação Especial.

Parágrafo único. As atribuições da Divisão de Educação Especial serão exercidas em articulação com os Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAIs das DREs.

Art. 33. O Centro de Multimeios – CM tem as seguintes atribuições:

I – realizar a gestão documental e editorial na SME;

II – elaborar diretrizes para a produção da comunicação visual para a SME;

III – estimular a difusão cultural e a divulgação de ações de valorização do processo educacional.

Subseção II

Da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU

Art. 34. A Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU tem as seguintes atribuições:

I - articular ações de educação, cultura, esporte e lazer como instrumentos para potencializar a qualidade social da educação;

II - planejar, coordenar, implementar e acompanhar:

a) programas e ações nos Centros Educacionais Unificados;

b) ações de formação continuada direcionadas aos profissionais que atuam nos CEUs;

c) ações voltadas à gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;

d) programas e ações voltados à saúde escolar;

III - articular e fortalecer a rede de proteção social em atenção aos educandos em situação de vulnerabilidade;

IV - fomentar e coordenar a articulação dos diferentes núcleos e esferas dos Centros Educacionais Unificados e a construção dos seus projetos pedagógicos;

V - promover, coordenar e fixar diretrizes para ações nos CEUs e nos CECIs em articulação com a COPED;

VI - manter articulação permanente com a COPED, integrando planejamentos e ações no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

VII - responsabilizar-se pela gestão dos CEUs, em articulação com as instituições parceiras;

VIII - no que se refere à Universidade nos Centros Educacionais Unificados – UniCEU:

a) planejar e gerenciar a oferta de cursos por meio de parcerias e contratações com instituições governamentais nas esferas federal, estadual e municipal, organizações privadas e/ou da sociedade civil, observadas a legislação específica e as diretrizes estabelecidas pelo Gabinete da SME;

b) planejar e coordenar, em conjunto com as instituições parceiras, a proposta curricular dos cursos ofertados e promover sua divulgação;

c) acompanhar e avaliar os cursos oferecidos;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 5 de agosto de 2020 às 00:38:48.

d) assegurar, por meio de parcerias ou diretamente, os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao funcionamento dos Polos de Apoio Presencial;

e) acompanhar e supervisionar as atividades acadêmicas, funcionais e administrativas dos Polos de Apoio Presencial.

Art. 35. A Divisão de Cultura – DIAC tem as seguintes atribuições:

I - formular, implementar, acompanhar e avaliar:

a) programas e projetos de cidadania cultural;

b) as ações culturais realizadas nos CEUs e nos CECIs, em articulação com a Secretaria Municipal de Cultura;

II - promover ações que ampliem a visibilidade das linguagens culturais periféricas.

Art. 36. A Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais – DIGP tem as seguintes atribuições:

I - articular com os Conselhos Gestores dos CEUs, Conselhos de Escola, Conselhos de Representantes de Conselhos de Escola e com os Grêmios Estudantis e demais formas de protagonismo dos educandos, fomentando a gestão democrática das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

II - articular regionalmente a rede de proteção social, visando a garantia de direitos dos educandos da Rede Municipal de Ensino em conjunto com a COPED;

III - promover, no âmbito das atribuições da SME, programas e projetos voltados à prevenção da violência e promoção da saúde, do cuidado, do desenvolvimento sustentável e da cultura de paz, na perspectiva da garantia dos Direitos Humanos.

Art. 37. A Divisão de Esporte, Corpo e Movimento – DIESP tem as seguintes atribuições:

I - formular, implementar, acompanhar e avaliar programas e projetos relacionados a movimento humano, esporte, dança, ginástica, jogos e brincadeiras;

II - organizar e acompanhar a realização das Olimpíadas Estudantis e do InterCEUs na Rede Municipal de Ensino.

Subseção III

Da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional – COGED

Art. 38. A Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional – COGED tem as seguintes atribuições:

I - definir, em conjunto com as demais Coordenadorias da SME, as diretrizes para a gestão e organização das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino;

II - articular com as DREs a implementação da política educacional da SME;

III - planejar a construção de novos prédios escolares e coordenar a instalação de novas unidades educacionais, em consonância com as diretrizes do Gabinete da SME;

IV - planejar o atendimento da demanda escolar e a oferta do serviço de transporte escolar com as DREs e com os órgãos próprios do sistema estadual, no que se refere ao Ensino Fundamental;

V - estabelecer e acompanhar parcerias e convênios com entidades e órgãos para atendimento da demanda escolar e para oferta do serviço de transporte – TEG;

VI - coordenar ações de gestão e organização da Rede Municipal de Ensino;

VII - definir diretrizes e normas para a implementação de ações de gestão e de organização da Rede Municipal de Ensino;

VIII - estabelecer normas complementares para gestão das instituições privadas de educação infantil;

IX - manifestar-se conclusivamente nos procedimentos disciplinares e afastamentos dos servidores da SME para participação em eventos;

X - orientar as unidades da SME na elaboração de normas sob sua competência;

XI - manter articulação com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de São Paulo – CACS/FUNDEB, bem como subsidiá-lo com informações, quando necessário.

Art. 39. A Divisão de Planejamento da Demanda Escolar – DIDEM tem as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes e normas sobre matrícula na Rede Municipal de Ensino;

II - gerenciar e acompanhar o planejamento de atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino, visando otimizar a utilização de espaços e recursos;

III - orientar e acompanhar as DREs quanto ao atendimento da demanda escolar da Rede Municipal de Ensino;

IV - definir, em conjunto com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, parâmetros comuns de execução do Programa de Matrícula Antecipada e Chamada Escolar para o Ensino Fundamental nas escolas públicas do Município.

Art. 40. A Divisão de Gestão de Parcerias e Convênios – DIPAR tem as seguintes atribuições:

I - estabelecer, em conformidade com a legislação vigente, normas e procedimentos complementares sobre parcerias e convênios, bem como orientar as DREs sobre o tema;

II - acompanhar a gestão de celebração, aditamento, extinção e denúncia de termos de colaboração nas DREs, com vistas ao atendimento da demanda educacional nos CEIs e no Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos – MOVA;

III - formalizar as parcerias e convênios da Educação Especial e acompanhar o seu gerenciamento na COPED;

IV - formalizar os acordos de cooperação para realização de atividades na SME;

V - realizar a gestão do sistema de cadastro e execução de parcerias da SME, orientando as DREs e promovendo auditorias;

VI - formalizar os termos de doação e instrumentos congêneres, nos termos da legislação vigente e em consonância com as diretrizes fixadas pelo Gabinete da SME.

Art. 41. A Divisão de Normatização e Orientação Técnica – DINORT tem as seguintes atribuições:

I - elaborar textos legais sobre organização escolar e demais ações educacionais correlatas, bem como textos de interesse da Administração;

II - manter atualizado banco de normas vigentes;

III - analisar e emitir manifestação em processos e expedientes sobre a aplicabilidade da legislação educacional ou os casos de encaminhamentos ao Conselho Municipal de Educação;

IV - revisar normas demandadas pelas unidades da SME para publicação no Diário Oficial da Cidade relativas a:

a) autorização de funcionamento das escolas particulares de educação infantil;

b) inscrição para cargos e funções das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

c) convocação para contratação de professores;

d) atribuição compulsória de classes/aulas/turmas/agrupamentos;

e) aplicação direta de penalidade;

f) constituição de comissões de apuração preliminar;

g) afastamentos com dispensa de ponto;

h) portarias, comunicados e editais do Secretário;

i) credenciamento de instituições de educação infantil;

V - analisar e instruir, em cooperação com a Assessoria Jurídica, quando necessário, os processos e expedientes, referentes a:

a) apuração preliminar;

b) aplicação direta de penalidade;

c) afastamento com dispensa de ponto;

d) justificação de faltas;

VI - proceder à apuração de irregularidades funcionais, quando necessário, e orientar a constituição de Comissões de Apuração Preliminar nas demais unidades da SME;

VII - orientar, acompanhar e fornecer subsídios às DREs sobre documentos escolares e procedimentos de regularização e verificação da vida escolar;

VIII - instaurar sindicância ou processo administrativo para apuração de irregularidades nas escolas particulares de educação infantil autorizadas.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE

Art. 42. A Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, implementar e acompanhar:

a) ações relacionadas ao abastecimento para a alimentação dos educandos;

b) ações relacionadas à educação alimentar e nutricional em articulação com a COPED;

II - coordenar a implementação de programas relacionados à alimentação escolar;

III - zelar pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações de supervisão e ações educativas;

IV - avaliar a qualidade, aceitabilidade e preparação dos alimentos fornecidos ou a serem adquiridos;

V - subsidiar tecnicamente os órgãos encarregados de realizar as licitações públicas e demais modalidades de compra de alimentos.

Art. 43. A Divisão de Nutrição Escolar – DINUTRE tem as seguintes atribuições:

I - planejar e desenvolver o Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, garantindo aos educandos alimentação balanceada e acesso a alimentos saudáveis e seguros;

II - promover ações de educação alimentar nutricional;

III - coordenar a execução das políticas de fomento à agricultura familiar, em consonância com a legislação vigente sobre o assunto;

IV - coordenar a aquisição de gêneros alimentícios de base agroecológica, de acordo com a legislação vigente.

Art. 44. A Divisão de Educação Alimentar e Nutricional – DIEDAN tem as seguintes atribuições:

I - estabelecer metas e diretrizes estratégicas, subsidiando o planejamento de programas e ações especiais da CODAE;

II - coordenar a implementação das hortas escolares;

III - implementar ações de formação continuada para aprimoramento das práticas dos profissionais de educação relacionadas à alimentação escolar e nutricional;

IV - articular, coordenar e acompanhar as ações pedagógicas, técnicas e administrativas da CODAE para atendimento das demandas da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino;

V - acompanhar as decisões do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e definir estratégias para sua divulgação e cumprimento;

VI - orientar e subsidiar o programa de estágio em nutrição no âmbito da SME.

Art. 45. A Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos – DILOG tem as seguintes atribuições:

I - receber e atestar a qualidade dos alimentos entregues pelas empresas contratadas;

II - monitorar os estoques e planejar a logística de abastecimento.

Art. 46. A Divisão de Gestão e Contratos da Alimentação Escolar – DICAE tem as seguintes atribuições, no âmbito da CODAE:

I - gerir os contratos sob a responsabilidade da CODAE, executando as tarefas administrativas pertinentes;

II - coordenar a execução do Programa Leve Leite.

Subseção V

Da Coordenadoria de Compras - COMPS

Art. 47. A Coordenadoria de Compras – COMPS tem as seguintes atribuições:

I - apoiar a implementação da política educacional, provendo a Rede Municipal de Ensino com recursos materiais;

II - acompanhar a execução de atividades relacionadas a aquisições, licitações e contratos;

III - acompanhar o andamento dos processos licitatórios de contratação inicial e aditamentos inerentes à sua área de atuação;

IV - coordenar a realização de processos de consulta e de audiência pública relativos às licitações da SME, em consonância com a unidade requisitante;

V - instruir os processos licitatórios e de contratações em geral.

Subseção VI

Da Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE

Art. 48. A Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE tem as seguintes atribuições:

I - apoiar a implementação da política educacional, provendo a Rede Municipal de Ensino com serviços e obras necessários;

II - coordenar e acompanhar os serviços de reforma de equipamentos educacionais instalados em próprios municipais, bem como as construções;

III - analisar e emitir parecer técnico em projetos arquitetônicos relativos à construção ou reforma de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, em parceria com os órgãos competentes;

IV - elaborar e acompanhar o plano de investimentos da SME, bem como sua execução física e financeira;

V - coordenar a emissão de pareceres técnicos em projetos arquitetônicos relativos à construção ou reforma de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

VI - atualizar os registros de dados e informações sobre as condições físicas e materiais da Rede Municipal de Ensino, sempre que houver alteração.

VIII - conhecer e armazenar as características e plantas do prédio central da SME e das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como dos terrenos administrados pela Secretaria Municipal de Educação.

Subseção VII

Da Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento – COSERV

Art. 49. A Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento – COSERV tem as seguintes atribuições:

I - apoiar a implementação da política educacional, planejando e executando aquisições e serviços cabíveis a esta coordenadoria;

II - planejar e coordenar a execução de atividades relacionadas a aquisições, licitações e contratos, conforme determinação da SME;

III - coordenar registro de dados e informações sobre as condições físicas e materiais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 50. A Divisão de Insumos, Administração e Logística – DIAL tem as seguintes atribuições:

I - planejar a aquisição de bens, insumos e equipamentos para o atendimento da SME e da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as suas necessidades;

II - planejar e executar as compras de uniformes, materiais escolares e pedagógicos para a Rede Municipal de Ensino;

III - coordenar, acompanhar e verificar os processos logísticos necessários ao fornecimento, armazenamento e entrega dos bens e insumos adquiridos;

IV - planejar, supervisionar e gerir os contratos de serviço continuados e atividades de controle de bens patrimoniais, de transporte e de zeladoria;

V - articular-se em sua área de atuação com as demais coordenadorias da SME, a fim de atender as demandas e prestar suporte administrativo no âmbito de suas atribuições.

Art. 51. A Divisão de Gestão de Contratos – DIGECON tem as seguintes atribuições:

I - planejar e gerenciar a execução dos contratos de serviços públicos e terceirizados da SME, visando a correta execução e a manutenção dos contratos nos prazos regulares de vigência;

II - elaborar termos de referência e especificações técnicas para as contratações sob a responsabilidade da COSERV;

III - responder aos questionamentos dos órgãos de controle, no que concerne às contratações que gerencia.

Subseção VIII

Da Supervisão de Contabilidade – CONT

Art. 52. A Supervisão de Contabilidade – CONT tem a atribuição de executar atividades relacionadas com contabilidade e execução financeira, incluindo as relativas à alimentação escolar.

Art. 53. A Divisão de Contabilidade – DICONT tem as seguintes atribuições:

I - articular-se em sua área de atuação com as demais unidades da SME e outras Secretarias, a fim de garantir o correto cumprimento e otimização das atividades técnicas contábeis nos processos;

II - coordenar e realizar o controle financeiro e orçamentário;

III - realizar análises, conferências e prestar suporte técnico contábil às unidades de SME;

IV - controlar a regularidade fiscal e cadastral da SME;

V - efetuar as transações de execução orçamentária do Gabinete da SME.

Art. 54. A Divisão de Finanças e Repasses da Alimentação Escolar – DIFIR tem as seguintes atribuições:

Subprefeituras

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO
Subprefeita: Fernanda Maria de Lima Galdino
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – **PABX: 3396-0800** – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ
Subprefeito: Paulo Vitor Sapienza
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - **PABX: 3397-4600** – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butantanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO
Subprefeita: Raquel Lima
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - **Tel.: 3397-0500** – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO
Subprefeito: Valderci Malagosini Machado
Rua Cassiano dos Santos, 499 - **PABX: 3397-2700** – Jd. Clipe
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA
Subprefeito: Marcelo Costa Del Bosco Amaral
Av. Ordem de Progresso, 1001 - **Tel.: 3855-3800** – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR
Subprefeito: José Rubens Domingues Filho
Av. Yervant Kissajikian, 416 - **PABX: 5670-7000** – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES
Subprefeito: Lucas Santos Sorrillo
Estrada do Iguatemi, 2.751 - **Tel.: 3396-0000** – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO
Subprefeito: Flavio Ricardo Sol
Av. São Miguel, 5.550 - **Tel.: 2114-0333** – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA
Subprefeito: Sergio Rodrigues Gonelli
Rua João Marcelino Branco, 95 - **PABX: 3981-5000** – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES
Subprefeito: Guaracy Fontes Monteiro Filho
Rua Hipólito de Camargo - 479 - **PABX: 2557-709**9 – Guaianases
E-MAIL: guaianazes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA
Subprefeita: Rosiris de Fátima Gabriel Rodrigues
Rua Lino Coutinho, 444 - **PABX: 2808-3600** – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA
Subprefeito: Gilmar Souza dos Santos
Av. Marechal Tito, 3.012 - **PABX: 2561-6064** – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA
Subprefeita: Silvia Regina de Almeida
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - **PABX: 2944-6555** – Itaquera
E-MAIL: itaqueragabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA
Subprefeito: Heitor Sertão
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - **PABX: 3397-3200** – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ
Subprefeito: Rodrigo Arraval
Av. Luiz Stramatis, 300 - **Tel.: 3397-1000** – Jaçanã
E-MAIL: tremembe@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA
Subprefeito: Leonardo William Casal Santos
Rua Guaicurus, 1.000 - **Tel.: 3396-7500** – Lapa
E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M' BOI MIRIM
Subprefeito: João Paulo Lo Prete
Av. Guarapiranga, 1.265 - **PABX: 3396-8400** – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA
Subprefeito: - Guilherme Kopke Brito
Rua Taquari, 549 - **PABX: 2292-2122** – Moóca
E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS
Subprefeito: Marco Antonio Furchi
Av. Sadamu Inoue, 5252 - **PABX: 5926-6500** – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA
Subprefeito: Thiago Della Volpi
Rua Candapuí, 492 - **PABX: 3397-5100** – Vila Marieta
E-MAIL: penhanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS
Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - **PABX: 3396-8600** – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS
Subprefeito: Acácio Miranda da Silva Filho
Av. Nações Unidas, 7.123 - **Tel: 3095-9595** – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ
Subprefeito: Edson Brasil da Silva
Rua Luis Carneiro, 193 - **PABX: 3993-6844** – Pirituba
E-MAIL: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI
Subprefeito: Pedro Nepomuceno de Sousa Filho
Av. Tucuruvi, 808 -**PABX: 2987-3844** – Santana
E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO
Subprefeita: Janaina Lopes de Martini
Pça. Floriano Peixoto, 54 - **PABX: 3396-6100** – Santo Amaro
E-MAIL: santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS
Subprefeito: Roberto Bernal
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - **Tel.: 3397-1100** – Pq. São Lourenço
E-MAIL:saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA
Subprefeito: Decio Fernando Moreira De Matos
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - **Tel.: 2297-9200** – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOPEMBA
Subprefeito: Christian Nielsen Faria Lombardi
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ
Subprefeito: Francisco Roberto Arantes Filho
Rua Alvares Penteado, 49/53 - **PABX: 3397-1200** – Centro
E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME
Subprefeito: José Bomfim da Silva
Rua General Mendes, 111 - **PABX: 2967 8100** – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamariagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA
Subprefeito: Diogo Batista Soares
Rua José de Magalhães, 450 - **PABX: 3397-4100** – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE
Subprefeito: Caio Vinícius de Moura Luz
Av. do Oratório, 172 - **PABX: 3397-0800** – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudentegabineteexp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 5 de agosto de 2020 às 00:38:48.

I - gerir os recursos destinados à aquisição de gêneros da alimentação;

II - gerenciar financeiramente os serviços contratados;

III - repassar os recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para as Unidades Educacionais parceiras e analisar as respectivas prestações de contas;

IV - orientar as Unidades Educacionais parceiras e as DREs acerca dos procedimentos e regras estabelecidas pela legislação para o recebimento e uso dos recursos financeiros transferidos.

Subseção IX

Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP

Art. 55. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP tem as seguintes atribuições, no âmbito da SME:

I - planejar, coordenar e implementar políticas e ações de seleção, ingresso, formação, gestão, integração, movimentação e desenvolvimento dos servidores;

II - propor diretrizes e normas sobre gestão de pessoas;

III - realizar estudos para subsidiar a gestão de pessoas;

IV - planejar, coordenar e implementar políticas de gestão de pessoas, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Gestão;

V - planejar e coordenar a realização de concursos de ingresso e acesso para provimento de cargos do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE, nos termos da legislação vigente;

VI - articular com as DREs a definição de normas, procedimentos e fluxos relacionados à gestão de pessoas.

Art. 56. A Divisão de Desenvolvimento Profissional – DIDES tem as seguintes atribuições, no âmbito da SME:

I - planejar e coordenar a implementação da política de desenvolvimento profissional dos servidores por meio de planos de capacitação e de orientação sobre as carreiras, cargos e funções;

II - receber, analisar e registrar, nos sistemas informatizados da Prefeitura, os títulos e certificados para fins de ingresso, enquadramento e novos eventos na carreira dos servidores;

III - garantir o funcionamento da Comissão de Cursos e Títulos – CCT e da Comissão de Enquadramento;

IV - orientar, capacitar e coordenar as atividades das DREs quanto aos eventos que envolvam cursos e títulos para o desenvolvimento profissional dos servidores;

V - coordenar e executar a política de estágio, em conformidade com as diretrizes do órgão central de estágios, orientando as unidades da SME sobre o tema;

VI - participar da comissão de realização de concursos públicos de ingresso e acesso para provimento de cargos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE, subsidiando-a com dados da sua área de atuação, e da comissão dos concursos de remoção anual dos integrantes das carreiras do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE e de Analistas de Informações, Cultura e Desporto lotados na SME.

Art. 57. A Divisão de Gestão de Carreiras – DICAR tem as seguintes atribuições:

I - planejar e manter registros do provimento de cargos e vagas do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE nos sistemas informatizados de gestão de pessoas e gestão escolar da Prefeitura, monitorando as vagas decorrentes de designação, nomeação em cargo de provimento em comissão e afastamento de servidores da SME;

II - realizar a gestão dos concursos públicos de ingresso e acesso para provimento dos cargos das carreiras do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE;

III - orientar, capacitar e acompanhar as atividades das DREs no processo de provimento efetivo de cargos no ato de posse e contratação por tempo determinado para atendimento de excepcional interesse público;

IV - proceder à posse dos servidores nos cargos de provimento em comissão da SME;

V - garantir o funcionamento da Comissão de Acúmulo de Cargos – CAAC da SME, analisando e emitindo parecer sobre situações de acúmulo de cargos dos servidores das coordenadorias e gabinete da SME, bem como orientar os trabalhos das CAAC/DREs.

Art. 58. A Divisão de Gestão de Tempo de Serviço – DITEM tem as seguintes atribuições, no âmbito da SME:

I - sistematizar os critérios legais de contagem de tempo de serviço dos servidores da SME para fins de promoção e progressão funcionais, concessão de benefícios, integração, pontuação em concursos de ingresso, de acesso e remoção;

II - orientar as DREs quanto aos procedimentos de contagem de tempo de serviço dos servidores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e das DREs para fins de concessão de benefícios;

III - analisar e decidir sobre concessão de licença-prêmio em descanso e remunerada, averbação de tempo de serviço municipal e extramunicipal, conversão de licença-prêmio e férias em tempo de serviço, aposentadoria voluntária, compulsória e por invalidez, pedidos de abono de permanência, certidão funcional e averbação de férias não usufruídas em tempo de serviço, aos servidores da SME;

IV - instruir requerimentos relativos à certidão de tempo de contribuição – CTC, declaração de tempo de contribuição, pensão por morte e concessão de auxílio-doença;

V - analisar e decidir sobre concessão de adicionais por tempo de serviço e sexta-parte aos servidores das coordenadorias e gabinete da SME;

VI - cadastrar eventos funcionais no sistema informatizado de gestão de pessoas.

Art. 59. A Divisão de Gestão de Pagamento – DIPAG tem as seguintes atribuições, no âmbito da SME:

I - sistematizar informações e normas necessárias para a realização do pagamento de benefícios a servidores da SME e acompanhar o pagamento de servidores ativos e inativos, monitorando eventuais incorreções e adotando as medidas necessárias para o ressarcimento do erário municipal;

II - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COPLAN quanto à evolução da folha de pagamento, para fins do planejamento do ingresso e alocação de servidores;

III - orientar as DREs quanto a apontamento de frequência, procedimentos e rotinas de pagamento de gratificações legais, apuração e tratamento de débitos e créditos de servidores das unidades regionais e educacionais;

IV - manter atualizadas as informações de benefícios e eventos funcionais no sistema informatizado de gestão de pessoas.

Art. 60. As atribuições da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP poderão ser delegadas para as Diretorias Regionais de Educação mediante ato do Secretário Municipal de Educação.

Subseção X

Da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COPLAN

Art. 61. A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COPLAN tem as seguintes atribuições, no âmbito da SME:

I - elaborar, em articulação com as demais unidades da SME:

a) o planejamento estratégico;

b) o planejamento orçamentário;

II - acompanhar a execução orçamentária realizada pelas unidades orçamentárias;

III - acompanhar a aplicação e a composição do percentual obrigatório do orçamento da educação e de fontes de receitas adicionais;

IV - coordenar as atividades relacionadas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual;

V - promover a compatibilidade entre o Plano Diretor Estratégico, o Plano Plurianual, as Leis Orçamentárias Anuais e demais planos do Município de São Paulo;

VI - estabelecer metodologias de monitoramento e avaliação das ações de execução do Plano Plurianual, das Leis Orçamentárias Anuais e dos planos educacionais;

VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos financeiros de outras fontes e a sua prestação de contas perante os órgãos competentes, incluindo os recursos vinculados à alimentação escolar;

VIII - acompanhar a evolução e realizar projeções das despesas com pessoal;

IX - implantar sistemas de apuração de custos para acompanhar e melhorar a aplicação de recursos alocados;

X - promover estudos e desenvolver técnicas de previsão de despesas próprias da educação, visando o acompanhamento e a otimização da utilização de recursos do orçamento;

XI - elaborar demonstrativos gerenciais dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

XII - analisar e manifestar-se sobre propostas que impliquem aumento de despesas orçamentárias;

XIII - atuar, em articulação com as demais unidades, para captar recursos orçamentários e de outras fontes para o financiamento de políticas e ações;

XIV - coletar e manter atualizados os dados referentes ao orçamento municipal de educação no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, do Ministério da Educação, conforme a legislação específica.

Art. 62. O planejamento é atribuição de todas as unidades da SME, que devem atuar de forma integrada e articulada na realização de suas atribuições, sob a coordenação do Gabinete do Secretário.

Art. 63. A Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas – DIACON tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar o recebimento, a aplicação e a prestação de contas dos recursos destinados a programas e projetos da educação municipal;

II - elaborar demonstrativos dos valores de receita e despesa e evolução histórica;

III - emitir parecer sobre planos de aplicação dos recursos provenientes de transferências intergovernamentais destinados à educação municipal e acompanhar a sua utilização;

IV - elaborar os demonstrativos gerenciais mensais e bimestrais relativos aos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e enviá-los ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB;

V - orientar as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino quanto à elaboração do Plano Anual de Atividades e do Plano Orçamentário Anual da Associação de Pais e Mestres – APM;

VI - orientar e acompanhar as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino quanto à utilização e prestação de contas dos recursos provenientes de programas de transferências federais, cadastrando as informações das unidades executoras nos sistemas informatizados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação – FNDE/MEC;

VII - elaborar manual de instruções e cronograma de operacionalização do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF e acompanhar a utilização e prestação de contas dos recursos, orientando as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino a esse respeito.

Art. 64. A Divisão de Orçamento Geral e da Alimentação Escolar – DIOR tem as seguintes atribuições, no âmbito da SME:

I - elaborar, em conjunto com as demais unidades da SME, a proposta orçamentária anual, propondo normas e procedimentos e orientando os trabalhos das unidades da SME;

II - acompanhar os trabalhos das unidades da SME quanto ao controle, modificação e execução do orçamento da educação municipal, promovendo a uniformização no controle da execução orçamentária;

III - analisar e emitir manifestação sobre os pedidos de:

a) crédito adicional;

b) liberação, antecipação e remanejamento de cotas orçamentárias e financeiras;

c) congelamento e descongelamento de recursos orçamentários;

d) transferência de recursos para realização de obras ou serviços no âmbito de programas intersecretariais;

IV - acompanhar e sistematizar informações sobre a composição e aplicação do percentual obrigatório dos recursos públicos municipais na área da educação previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Subseção XI

Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC

Art. 65. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC tem as seguintes atribuições, no âmbito da SME:

I - planejar, coordenar e implementar políticas e ações de gestão de tecnologia da informação e comunicação;

II - planejar, coordenar e acompanhar as ações relativas à governança, processos, projetos e portfólio de tecnologia da informação e comunicação;

III - propor diretrizes, normas e procedimentos relacionados à gestão de tecnologia da informação e comunicação e, especialmente, à gestão dos sistemas informatizados;

IV - organizar, gerenciar e integrar sistemas de informação, de informática e de comunicação digital;

V - prover suporte de infraestrutura aos sistemas informatizados e bancos de dados utilizados;

VI - coordenar as atividades de georreferenciamento;

VII - realizar a gestão dos contratos de bens, produtos ou serviços de tecnologia da informação e comunicação;

VIII - elaborar os termos de referência e projetos básicos de aquisição de bens, produtos ou serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 66. A Divisão de Desenvolvimento de Sistemas – DISIS tem as seguintes atribuições no âmbito da SME:

I - planejar, coordenar e acompanhar as ações relativas à incorporação, desenvolvimento, manutenção, integração e operação de sistemas;

II - propor, implementar e monitorar a conformidade de padrões de análise, projeto, design, arquitetura de sistemas, codificação, teste e qualidade para os sistemas;

III - planejar, implantar e monitorar, conjuntamente com a Divisão de Infraestrutura Tecnológica:

a) os ambientes computacionais;

b) os sistemas de gerenciamento de bancos de dados;

c) a operação dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, podendo demandar para que essas atividades sejam realizadas pela Divisão de Infraestrutura Tecnológica;

IV - consolidar e divulgar informações para monitoramento estratégico do desempenho das atividades de garantia de qualidade, desenvolvimento e manutenção de sistemas, desempenho do banco de dados e operação dos serviços.

Art. 67. A Divisão de Infraestrutura Tecnológica – DITEC tem as seguintes atribuições, no âmbito da SME:

I - planejar, coordenar e acompanhar as ações relativas à gestão da infraestrutura de TIC sob responsabilidade da COTIC;

II - propor e implementar política e ações de segurança da informação e utilização dos recursos computacionais e dos serviços de rede;

III - planejar, implantar e monitorar os equipamentos, servidores, cabeamento de rede, elementos de rede, links externos e rede interna;

IV - planejar, conjuntamente com a DISIS, bem como implantar e monitorar a virtualização de servidores, o sistema de armazenamento, o backup e a restauração de dados;

V - promover automatização, descentralização e inovação;

VI - consolidar e divulgar políticas e informações sobre disponibilidade, recursos computacionais, eventos e incidentes para monitoramento estratégico da segurança da informação, dos serviços de rede e da infraestrutura de tecnologia da informação da SME.

Art. 68. A Divisão de Informações Educacionais - DIE tem as seguintes atribuições, no âmbito da SME:

I - organizar e manter o sistema de dados e informações educacionais no Sistema Municipal de Educação;

II - analisar resultados de informações dos sistemas educacionais, realizar diagnósticos e elaborar recomendações para subsidiar a implementação de políticas e ações educacionais e de gestão;

III - coordenar os relatórios institucionais obrigatórios;

IV - articular-se, em sua área de atuação, com instituições nacionais e internacionais, para auxiliar a atuação institucional da Secretaria;

V - colaborar com o desenvolvimento de sistemas de avaliação institucional e educacional;

VI - colaborar com as atividades de georreferenciamento no âmbito da Secretaria;

VII - contribuir para a formulação e implementação das políticas de transparência ativa e de dados abertos da Secretaria, em conjunto com o NUTAC;

VIII - zelar pela integridade e pelo sigilo dos dados armazenados em bases e sistemas da SME e avaliar, em conjunto com a ATAC, requerimentos de dados, nos termos da legislação municipal.

Subseção XII

Das Diretorias Regionais de Educação – DRE

Art. 69. As Diretorias Regionais de Educação têm as seguintes atribuições:

I - coordenar, na área de abrangência da DRE, a implementação da política educacional do Município, observadas as diretrizes da SME;

II - identificar demandas, propor alternativas e articular o planejamento e a implementação da política educacional entre as Coordenadorias da SME e as Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino;

III - apoiar a autonomia das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, no que diz respeito ao planejamento, coordenação, implementação e avaliação de propostas educacionais e na gestão de seus suprimentos e recursos;

IV - prover, em sua área de abrangência, as condições de infraestrutura, suprimentos e de pessoal para a implementação da política educacional;

V - incentivar, orientar as ações e articular com órgãos centrais e locais, sociedade civil organizada, representantes da comunidade local e instituições educacionais no atendimento às demandas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e colaboração para a gestão democrática;

VI - participar da elaboração e divulgação de ações de comunicação e informação da SME;

VII - firmar parcerias com organizações da sociedade civil, na forma estabelecida na legislação específica.

Art. 70. A Supervisão Escolar tem as seguintes atribuições:

I - orientar, acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes da política educacional nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino;

II - analisar as especificidades locais e indicar possibilidades e necessidades para a Diretoria Regional e a SME;

III - participar da construção e implementação do plano de trabalho da Diretoria Regional de Educação, bem como elaborar o plano de trabalho da Supervisão Escolar, indicando metas, estratégias de acompanhamento e avaliação das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino;

IV - analisar os impactos da política educacional na melhoria das aprendizagens dos educandos e das condições de trabalho da Equipe Técnica e Docente das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

V - orientar, acompanhar e avaliar a implementação do projeto pedagógico das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e os indicadores de aprendizagem das avaliações internas e externas com vistas à garantia dos direitos de aprendizagem de todos os educandos;

VI - diligenciar para o atendimento da demanda educacional de acordo com as determinações legais e diretrizes da SME;

VII - acompanhar, orientar e avaliar as Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino nos seus aspectos pedagógicos e administrativos;

VIII - acompanhar, orientar e avaliar a implementação da gestão democrática das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;

IX - compor comissões para averiguação preliminar, autorização de escolas infantis particulares e de organizações da sociedade civil parceiras, mediação de conflitos, comitês gestores e outros, exarando pareceres conclusivos, quando for o caso.

Art. 71. A Divisão Pedagógica – DIPED tem as seguintes atribuições:

I - implementar, acompanhar e avaliar políticas e ações curriculares, políticas de formação dos profissionais e políticas de avaliação da SME;

II - implementar e articular ações educacionais e de gestão relacionadas a:

a) apoio às Unidades Educacionais e acompanhamento da aprendizagem dos educandos e dos resultados dos processos de avaliação interna e externa, auxiliando nos ajustes das ações pedagógicas;

b) educação para as relações étnico-raciais, educação ambiental, de gênero e educação inclusiva;

c) tecnologias e culturas digitais, leitura e educomunicação;

d) educação integral;

III - coordenar e acompanhar o trabalho e a formação dos professores orientadores de educação digital e ações para o uso pedagógico das tecnologias da informação e comunicação, em articulação com a COPED;

IV - coordenar e acompanhar o trabalho e a formação dos professores orientadores de sala de leitura;

V - fortalecer, em articulação com as unidades de saúde e de assistência social, a rede de proteção social e as ações dos Profissionais de Educação no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. As Divisões Pedagógicas das DREs deverão atuar de maneira integrada com a COPED.

Art. 72. A Divisão de Administração e Finanças – DIAF tem as seguintes atribuições:

I - identificar demandas, propor alternativas, bem como articular o planejamento e a implementação da política educacional entre a SME e as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

II - apoiar a autonomia das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, no que diz respeito ao planejamento e coordenação na gestão de seus suprimentos e recursos;

III - gerenciar os sistemas de tecnologia da informação e comunicação e oferecer suporte técnico em tecnologia da informação e comunicação à DRE e às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, sob orientação e diretrizes da COTIC;

IV - prover as condições de infraestrutura, suprimentos e de pessoal para a implementação da política educacional na área de abrangência da DRE.

Art. 73. A Divisão dos Centros Educacionais Unificados – DICEU tem as seguintes atribuições:

I - incentivar, orientar as ações e articular com a SME, sociedade civil organizada, representantes da comunidade local e instituições educacionais para atender as demandas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

II - acompanhar, sob a coordenação da COCEU, as ações realizadas pela Gestão dos Centros Educacionais Unificados;

III - implementar e articular ações educacionais e de gestão relacionadas ao desenvolvimento das múltiplas dimensões do ser humano e a integração de conteúdos educacionais, culturais, esportivos e de movimento humano;

IV - fortalecer a rede de proteção social e implementar ações para a proteção social e para a saúde dos cidadãos, considerando situações de vulnerabilidade social;

V - orientar e acompanhar as atividades acadêmicas e administrativas dos Polos de Apoio Presencial da UniCEU;

VI - incentivar a participação dos gestores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino na rede de proteção social e acompanhar as ações, em colaboração com a Supervisão Escolar e a DIPED;

VII - coordenar e implementar programas culturais, artísticos e esportivos, em conjunto com a DIPED, com a Secretaria Municipal de Cultura, com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e com outras Secretarias interessadas.

Parágrafo único. As Divisões dos Centros Educacionais Unificados das Diretorias Regionais de Educação deverão atuar de maneira integrada com a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Ficam criadas as seguintes unidades na Secretaria Municipal de Educação:

I - a Coordenadoria de Compras – COMPS;

II - a Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE;

III - a Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento – COSERV;

IV - a Supervisão de Contabilidade – CONT;

V - a Divisão de Informações Educacionais – DIE, da Coordenadoria de Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC.

Art. 75. Ficam extintas as seguintes unidades da Secretaria Municipal de Educação:

I - a Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura – COAD, com:

a) a Divisão de Licitações – DILIC;

b) a Divisão de Obras – DIOB;

II - a Coordenadoria de Informações Educacionais – CIEDU;

III - o Núcleo Técnico da Universidade nos Centros de Educação Unificados – UniCEU, da Coordenadoria Pedagógica – COPED;

IV - a Divisão de Articulação Pedagógica – DIAP, da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU.

Art. 76. Em decorrência do disposto no artigo 75 deste decreto, os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários ficam transferidos na seguinte conformidade:

I - da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura – COAD e de suas unidades subordinadas extintas para as seguintes unidades, na conformidade de ato do titular da pasta:

a) Coordenadoria de Compras – COMPS;

b) Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial – COMAPRE;

c) Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento – COSERV;

d) Supervisão de Contabilidade – CONT;

II - da Coordenadoria de Informações Educacionais – CIEDU para a Divisão de Informações Educacionais – DIE, da Coordenadoria de Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC.

III - do Núcleo Técnico da Universidade nos Centros de Educação Unificados – UniCEU, da Coordenadoria Pedagógica – COPED para a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU;

IV - da Divisão de Articulação Pedagógica – DIAP, da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU, para a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU.

Art. 77. Ficam transferidas as seguintes unidades da Secretaria Municipal de Educação:

I - a Coordenadoria de Transparência Ativa e Controle Interno – COTAC, para o Gabinete do Secretário, com a denominação alterada para Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno – NUTAC;

II - da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura – COAD:

a) a Divisão de Insumos, Administração e Logística – DIAL para a Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento – COSERV;

b) a Divisão de Contabilidade – DICONT para a Supervisão de Contabilidade – CONT;

c) a Divisão de Gestão de Contratos – DIGECON para a Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento – COSERV;

III - a Divisão de Finanças e Repasses da Alimentação Escolar – DIFIR, da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE, para a Supervisão de Contabilidade – CONT.

Art. 78. Fica alterada a denominação das seguintes unidades:

I - a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU para Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU;

II - a Divisão de Orçamento e Gestão de Contratos – DIORG, da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE, para Divisão de Gestão e Contratos da Alimentação Escolar – DICAE;

III - a Divisão de Orçamento – DIOR, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, para Divisão de Orçamento Geral e da Alimentação Escolar – DIOR.

Art. 79. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação são os constantes do Anexo Único, Tabelas "A" a "L", nas quais se encontram discriminadas as vagas, as referências de vencimento, as formas de provimento, as denominações e as lotações.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino previstas no artigo 19 deste decreto permanecem sem alterações e não estão previstos no Anexo Único deste decreto.

Art. 80. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 58.154, de 22 de março de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

BRUNO CAETANO RAIMUNDO, Secretário Municipal de Educação

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 4 de agosto de 2020.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 5 de agosto de 2020 às 00:38:48.

Anexo Único Integrante do Decreto nº 59.660, de 4 de agosto de 2020
Secretaria Municipal de Educação
Tabela "A" - Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Secretário

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
5506	SM	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação
6762	SAD	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Adjunto	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Secretário Adjunto	Gabinete do Secretário
6803	CHG	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Chefe de Gabinete	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Chefe de Gabinete	Gabinete do Secretário
6826	DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais	Chefe de Assessoria Jurídica I	Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Chefe de Assessoria Jurídica I	Assessoria Jurídica
6883	DAS-14	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior ou habilitação legal correspondente	Chefe de Assessoria Técnica II	Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Chefe de Assessoria Técnica II	Assessoria de Comunicação Social
5963	DAS-13	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico III	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico III	Gabinete do Secretário
6800	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Coordenador II	Núcleo Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Coordenador II	Núcleo Administrativo
6768	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico II	Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Assessoria de Comunicação Social
6774	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico II	Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Assessoria de Comunicação Social
6773	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico II	Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Assessoria de Comunicação Social
6824	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Diretor de Núcleo Técnico	Núcleo Técnico do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, da Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário
6829	DAS-12	Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais	Assessor Técnico II	Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Assessoria Jurídica
6828	DAS-12	Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais	Assessor Técnico II	Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Assessoria Jurídica
6827	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município	Assessor Jurídico II	Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Jurídico II	Assessoria Jurídica
6794	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário
6792	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário
6764	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário
6780	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário
6778	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário
6767	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário
6770	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário
6777	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário
6807	DAS-12	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário
6815	DAS-12	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário
6795	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Articulação Pedagógica, da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Coordenador II	Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno
6731	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Transparência Ativa e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Gabinete do Secretário
6736	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assessor Técnico I	Assessoria Parlamentar, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Assessoria Parlamentar
6725	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Assessoria de Comunicação Social
6729	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Assessoria de Comunicação Social
6668	DAS-11	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico I	Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Assessoria de Comunicação Social
6726	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Assessoria Jurídica
6730	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Assessoria Jurídica
6884	DAS-11	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Gabinete do Secretário
6724	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Gabinete do Secretário
2371	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Informações Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Núcleo Administrativo
2357	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo prefeito, dentre integrantes da carreira administrativa preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Administração.	Assessor Técnico I	Núcleo Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Núcleo Administrativo
6816	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Assessor II	Núcleo Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Núcleo Administrativo
2350	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe	Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo IV	Secretaria Municipal de Educação
2349	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe	Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo IV	Secretaria Municipal de Educação
6787	DAI-5	Livre provimento pelo Secretário	Encarregado de Equipe II	Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo II	Secretaria Municipal de Educação
6788	DAI-5	Livre provimento pelo Secretário	Encarregado de Equipe II	Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo II	Secretaria Municipal de Educação
6877	DAI-5	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II	Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo II	Secretaria Municipal de Educação
2438	DAI-5	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Encarregado de Equipe II	Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo II	Secretaria Municipal de Educação
6802	DAI-2	Livre provimento, em comissão, pelo Secretário Municipal de Educação	Auxiliar de Gabinete	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Gabinete	Secretaria Municipal de Educação
2432	DAI-2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Auxiliar de Gabinete	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Gabinete	Secretaria Municipal de Educação
6747	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Assessoria Parlamentar, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Assessoria Parlamentar
6742	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Núcleo Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Núcleo Administrativo
5828	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Assessoria de Comunicação Social
5501	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Assessoria de Comunicação Social
5494	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Assessoria de Comunicação Social
5488	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Assessoria de Comunicação Social
5820	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Assessoria de Comunicação Social
5485	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Assessoria de Comunicação Social
5347	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 5 de agosto de 2020 às 00:38:48.

5835	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário
5831	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário
5587	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário
5645	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário
5646	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário
5662	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário
5823	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário
5469	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário
5408	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Gabinete do Secretário
5589	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo Administrativo
5657	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo Administrativo
5495	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo Administrativo
5491	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo Administrativo
5440	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo Administrativo
5489	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo Administrativo
5640	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Transparência Ativa e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno
5830	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Transparência Ativa e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno
5837	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Transparência Ativa e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno
5813	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Núcleo Administrativo
5822	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Informações Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Assessoria Parlamentar

Secretaria Municipal de Educação
Tabela "B" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria Pedagógica

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
17142	DAS-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Coordenador V	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Coordenador V	Coordenadoria Pedagógica
6791	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Núcleo Técnico	Núcleo Técnico da Universidade nos Centros de Educação Unificados - UniCEU, da Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Núcleo Técnico	Núcleo Técnico do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, da Coordenadoria Pedagógica
6789	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Núcleo Técnico	Núcleo Técnico de Currículo, da Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Núcleo Técnico	Núcleo Técnico de Currículo
6781	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Educação Especial, da Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Educação Especial
6813	DAS-12	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico II	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Coordenadoria Pedagógica
6801	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Núcleo Técnico	Núcleo Técnico de Avaliação, da Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Núcleo Técnico	Núcleo Técnico de Avaliação
6887	DAS-12	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Educação de Jovens e Adultos, da Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Educação de Jovens e Adultos
6888	DAS-12	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Ensino Fundamental e Médio, da Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Ensino Fundamental e Médio
6889	DAS-12	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Educação Infantil, da Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Educação Infantil
6737	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assessor Técnico I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria Pedagógica
6738	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assessor Técnico I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria Pedagógica
6667	DAS-11	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, entre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria Pedagógica
6669	DAS-11	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, entre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria Pedagógica
2373	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Assessor Técnico I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria Pedagógica
6835	DAS-10	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Assessor II	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Coordenadoria Pedagógica
6867	DAS-10	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Coordenador	Centro de Multimeios, da Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Coordenador	Centro de Multimeios, da Coordenadoria Pedagógica
6758	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria Pedagógica
5636	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5635	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5629	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5627	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 5 de agosto de 2020 às 00:38:49.

5607	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5838	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5619	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5610	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5833	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5624	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5811	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5688	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5687	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5691	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5777	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5778	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5680	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5780	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5649	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5782	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5642	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5664	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5817	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5824	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5827	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5689	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5656	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5683	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5643	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5670	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica

5268	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5463	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5461	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5470	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5352	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5304	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5348	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5498	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5447	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5483	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5418	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5386	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5462	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5585	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5583	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5464	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5586	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5458	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5608	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
4595	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5460	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5393	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5392	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5448	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5457	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5444	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 5 de agosto de 2020 às 00:38:49.

5446	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5407	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5349	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5625	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5653	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5655	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5637	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica
5648	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica

Secretaria Municipal de Educação
Tabela "C" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
2341	DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Coordenador IV	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Coordenador IV	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
6785	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Cultura, da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Cultura
6763	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais, da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais
6771	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico II	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
6812	DAS-12	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Esporte, Corpo e Movimento, da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Esporte, Corpo e Movimento
2344	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
6874	DAS-11	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira Administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Administração.	Assessor Técnico I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5650	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5647	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5644	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5651	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5639	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5452	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5414	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5471	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5633	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5584	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5641	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5652	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5654	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5484	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados
5415	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados

Secretaria Municipal de Educação
Tabela "D" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
6804	DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior	Coordenador IV	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Coordenador IV	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
2412	DAS-12	Livre provimento em comissão	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
6796	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão de Parcerias e Convênios, da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão de Parcerias e Convênios
6793	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Planejamento da Demanda Escolar, da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Planejamento da Demanda Escolar
6783	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Normatização e Orientação Técnica, da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Normatização e Orientação Técnica
6751	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
6761	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
6752	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
6746	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
6760	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5810	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5806	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5582	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5467	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5399	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5690	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5807	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5661	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5692	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 5 de agosto de 2020 às 00:38:50.

5456	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5631	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5454	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5669	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5684	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Informações Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5679	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Informações Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
5663	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Secretaria Municipal de Educação
Tabela "E" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Alimentação Escolar

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
2346	DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior	Coordenador IV	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Coordenador IV	Coordenadoria de Alimentação Escolar
6818	DAS-12	Livre provimento em comissão, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Orçamento e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão de Contratos da Alimentação Escolar
2353	DAS-12	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Educação Alimentar e Nutricional, da Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Educação Alimentar e Nutricional
2348	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos, da Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Qualidade e Logística dos Alimentos
6808	DAS-12	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Nutrição Escolar, da Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Nutrição Escolar
6727	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2345	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar
6665	DAS-11	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2375	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2303	DAS-11	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2339	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2336	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2356	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Assessor II	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2257	DAS-10	Livre provimento pelo Prefeito	Assessor II	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2634	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor II	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2267	DAS-10	Livre provimento pelo Prefeito	Assessor II	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2352	DAI-7	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo IV	Coordenadoria de Alimentação Escolar
6855	DAI-6	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito	Encarregado de Equipe I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo III	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2449	DAI-6	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível médio	Encarregado de Equipe I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo III	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2448	DAI-6	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível médio	Encarregado de Equipe I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo III	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2446	DAI-6	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível médio	Encarregado de Equipe I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo III	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2450	DAI-6	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível médio	Encarregado de Equipe I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo III	Coordenadoria de Alimentação Escolar
2445	DAI-6	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível médio	Encarregado de Equipe I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo III	Coordenadoria de Alimentação Escolar
6759	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Alimentação Escolar
5697	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar

5781	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar
5404	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar
5696	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar
5829	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar
5490	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar
5441	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar
5678	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 5 de agosto de 2020 às 00:38:50.

Secretaria Municipal de Educação
Tabela "F" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Compras

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
3623	DAS-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, com notória experiência e capacidade em assuntos educacionais	Coordenador V	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Coordenador V	Coordenadoria de Compras
6799	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Licitações, da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Compras
6775	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Compras
6714	DAS-11	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira Administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Administração.	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Compras
6666	DAS-11	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Compras
6886	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Assessor II	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Coordenadoria de Compras
2355	DAI-5	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe II	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo II	Coordenadoria de Compras
5659	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Compras
5297	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Compras
5668	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Compras
5695	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Compras
5779	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Compras
5503	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Compras
5499	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Compras
5389	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Compras
5113	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Compras
5445	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Compras
5593	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Compras
5598	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Compras
5839	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Compras

Secretaria Municipal de Educação
Tabela "G" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
6741	DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente	Coordenador IV	Coordenadoria de Informações Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação	Coordenador IV	Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial
6776	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Obras, da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial
6728	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial
6882	DAS-10	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Assessor II	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial
5634	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial
5504	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial
5443	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial
4987	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial
5694	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial
5596	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial
5422	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Obras e Manutenção Predial

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 5 de agosto de 2020 às 00:38:50.

Secretaria Municipal de Educação

Tabela "H" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
6822	DAS-13	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, exceto os titulares de cargos da Classe I. Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério	Coordenador III	Coordenadoria de Transparência Ativa e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Educação	Coordenador III	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
6790	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão de Contratos
6782	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Insumos, Administração e Logística, da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Insumos, Administração e Logística
6733	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
6734	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
6820	DAS-11	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
6836	DAS-10	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Assessor II	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
6879	DAS-10	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Assessor II	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
6720	DAI-6	Livre provimento, em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo III	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5808	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5605	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5606	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5609	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5621	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5812	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5632	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5385	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5622	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5604	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5630	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5628	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5626	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5505	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5416	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5439	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5302	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5430	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5398	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5836	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5597	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5592	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5590	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5832	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5502	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5500	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento
5449	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento

Secretaria Municipal de Educação

Tabela "I" - Cargos de Provimento em Comissão da Supervisão de Contabilidade

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
6769	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Transparência Ativa e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Educação	Supervisor Técnico II	Supervisão de Contabilidade
6765	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Contabilidade, da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Contabilidade
6811	DAS-12	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Finanças e Repasses da Alimentação Escolar, da Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Finanças e Repasses da Alimentação Escolar
6732	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Supervisão de Contabilidade
6832	DAS-11	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Supervisão de Contabilidade
6834	DAS-11	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Supervisão de Contabilidade
6833	DAS-11	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Supervisão de Contabilidade
2338	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Supervisão de Contabilidade
2622	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor II	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Supervisão de Contabilidade
6722	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis	Assessor II	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Supervisão de Contabilidade
2351	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor II	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Supervisão de Contabilidade
2347	DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor I	Supervisão de Contabilidade
2447	DAI-6	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível médio	Encarregado de Equipe I	Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo III	Supervisão de Contabilidade
2437	DAI-5	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Encarregado de Equipe II	Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo II	Supervisão de Contabilidade
6757	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Supervisão de Contabilidade
6743	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Supervisão de Contabilidade
5814	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Supervisão de Contabilidade
5676	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Supervisão de Contabilidade
5681	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Supervisão de Contabilidade
5451	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Supervisão de Contabilidade
5603	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Supervisão de Contabilidade
5588	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Supervisão de Contabilidade
5437	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Supervisão de Contabilidade

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 5 de agosto de 2020 às 00:38:50.

5595	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Supervisão de Contabilidade
5826	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Supervisão de Contabilidade
5594	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Supervisão de Contabilidade
5591	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Supervisão de Contabilidade

Secretaria Municipal de Educação

Tabela "J" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
17143	DAS-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Coordenador V	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Coordenador V	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
2414	DAS-12	Livre provimento em comissão	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão de Pagamento, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão de Pagamento
6798	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Desenvolvimento Profissional, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Desenvolvimento Profissional
6786	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão de Carreiras, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão de Carreiras
6809	DAS-12	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão de Tempo de Serviço, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão de Tempo de Serviço
6810	DAS-12	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
6735	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
6868	DAS-11	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira Administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Administração.	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
6871	DAS-10	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magisterio Municipal com licenciatura plena.	Assessor II	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor II	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
2359	DAI-7	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo IV	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
6715	DAI-7	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo IV	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
6718	DAI-7	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo IV	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
6748	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
6754	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
6755	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
6745	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
6750	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
6753	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
6756	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5303	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5353	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5351	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5305	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5299	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5306	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5383	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5350	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5301	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5300	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5298	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5406	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5049	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5050	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5387	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5388	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5390	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5391	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5397	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5400	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 5 de agosto de 2020 às 00:38:50.

5401	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5405	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5403	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5427	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5409	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5410	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5412	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5413	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5417	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5420	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5423	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5424	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5425	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5426	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5402	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5435	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5667	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5666	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5815	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5682	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5493	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5602	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5459	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5466	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5438	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5677	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas

5825	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5660	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5658	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5638	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5834	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5623	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5433	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5296	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5384	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5431	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5686	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5429	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5436	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
5428	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Educação
Tabela "K" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
6740	DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente	Coordenador IV	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Coordenador IV	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
6821	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas
6772	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Orçamento, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Orçamento Geral e da Alimentação Escolar
6817	DAS-12	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
2343	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
6749	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
5421	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
5015	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
5354	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
5394	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
5821	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
4957	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
5252	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
5693	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 5 de agosto de 2020 às 00:38:50.

Secretaria Municipal de Educação
Tabela "L" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
16367	DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente	Coordenador IV	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	Coordenador IV	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
6784	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
6779	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Infraestrutura Tecnológica, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Infraestrutura Tecnológica
6805	DAS-12	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
6806	DAS-12	Livre provimento, em comissão, pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico II	Coordenadoria de Informações Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Informações Educacionais
6823	DAS-11	Livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma de nível superior reconhecido pelo órgão competente	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
6875	DAI-7	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe	Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação	Assessor Administrativo IV	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
6744	QPE-17	Livre provimento em comissão pelo prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico Educacional	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5620	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5432	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5486	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5497	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5450	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5685	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5600	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5434	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5455	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Informações Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5442	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Informações Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5599	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Informações Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5453	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Informações Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5487	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Informações Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5840	QPE-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Informações Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação	Assistente Técnico de Educação I	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

DECRETO Nº 59.661, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre extensão e fixação dos pontos de início e término da Rua José Hernandes Gonzales.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6066.2020/0000379-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua José Hernandes Gonzales, CODLOG 11.004-3, conferida pelo item 1 do artigo 2º do Decreto nº 17.982, de 10 de maio de 1982, ao trecho do logradouro conhecido pelo mesmo nome, e que constitui seu prolongamento natural, situado nas quadras 435 e 185 do setor 107, Distrito da Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, passando a via a ter os seguintes pontos de referência:

Início: 29 metros aquém da Rua Dr. Rodolpho Josetti (quadras 461 e 179 do setor 107);

Término: Rua José Pereira de Araújo (quadras 435 e 185 do setor 107).

Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 4 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.662, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre permissão de uso à ASSOCIAÇÃO SANTA CECÍLIA, a título precário e gratuito, de área municipal situada na Rua Humberto Miranda, nº 03, Bairro Cristália/ Capelinha, Jardim São Luiz, Subprefeitura de M'Boi Mirim.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso à ASSOCIAÇÃO SANTA CECÍLIA, a título precário e gratuito, da área municipal situada na Rua Humberto Miranda, nº 03, Bairro Cristália/Capelinha, Jardim São Luiz, Subprefeitura de M'Boi Mirim, para prestação de serviços na área de assistência social, com desenvolvimento de projetos sociais voltados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º A área referida no artigo 1º deste decreto, com 500,43m² (quinhentos metros e quarenta e três decímetros quadrados), está configurada na planta DGPI-00.742_00 do arquivo da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário, encartada no documento nº 028806665 do processo administrativo nº 6010.2020/0001368-4, e será descrita quando da formalização do respectivo termo de permissão de uso pela referida Coordenadoria.

Art. 3º Do termo de permissão de uso a ser formalizado pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário, além das cláusulas usuais, deverá constar que o permissionário fica obrigado a:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - não realizar obras ou benfeitorias na área cedida sem prévia e expressa aprovação do projeto pelas unidades municipais competentes;

III - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;

IV - restituir a área imediatamente, tão logo solicitado pela Prefeitura, sem direito de retenção e independentemente de indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

V – proceder à obtenção das licenças cabíveis perante os órgãos competentes, especialmente no tocante às condições de segurança;

VI – responsabilizar-se por quaisquer eventos que decorram da utilização do bem antes e após a completa regularização das edificações e do uso;

VII – observar as normas que versam sobre a segurança e regularidade as edificações, bem como os parâmetros de incomodidade e condições de instalação constantes da legislação.

Art. 4º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no termo de permissão de uso, sobretudo quanto aos aspectos de segurança.

Art. 5º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo do permissionário.

Art. 6º Serão aplicadas:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se o permissionário utilizar a área para finalidade diversa da permissão de uso ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se o permissionário descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas neste decreto ou no termo de permissão de uso.

§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas no "caput" deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pelo permissionário.

§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.

§ 3º Fica expressamente ressalvado o direito de a permitente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 4 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.663, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 do Plano Diretor Estratégico, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Rua João Rios, constituída pelo Espaço Livre 5M no Croqui nº 100.531 do arquivo da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1, definida no Mapa 1 – anexo da Lei nº16.402, de 22 de março de 2016, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 06.9401.19 – Assentamento João Rios, do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada ao documento nº 026124758 do processo nº 6014.2020/0000585-3, descrita no Anexo Único deste decreto.

Parágrafo único. Os perímetros, as dimensões e a planta da área pública indicada no "caput" deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de regularização fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS, Secretário Municipal de Habitação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 4 de agosto de 2020.

Anexo Único integrante do Decreto nº 59.663, de 4 de agosto de 2020

Área pública municipal localizada na Rua João Rios, constituída pelo Espaço Livre 5M no Croqui nº 100.531 do arquivo da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1, definida no Mapa 1 – anexo da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 06.9401.19 – Assentamento João Rios, do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada ao documento nº 026124758 do processo nº 6014.2020/0000585-3, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua João Rios, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406145.72 E = 335565.03; daí deflete com azimute de 43 graus, 57 minutos e 13 segundos na extensão de 9,29m (nove metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Rua João Rios, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406152.41 E = 335571.48; daí deflete com azimute de 47 graus, 31 minutos e 28 segundos na extensão de 8,02m (oito metros e dois centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Rua João Rios, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406157.83 E = 335577.4; daí deflete com azimute de 48 graus, 24 minutos e 52 segundos na extensão de 5,93m (cinco metros e noventa e três centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Rua João Rios, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406161.77 E = 335581.84; daí deflete com azimute de 48 graus, 21 minutos e 17 segundos na extensão de 4,10m (quatro metros e dez centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Rua Luís de Oliveira Bulhões, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406164.5 E = 335584.91; daí deflete com azimute de 136 graus, 55 minutos e 56 segundos na extensão de 5,24m (cinco metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com a Rua Luís de Oliveira Bulhões, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406160.67 E = 335588.49; daí deflete com azimute de 227 graus, 26 minutos e 11 segundos na extensão de 1,99m (um metro e noventa e nove centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com a Rua Luís de Oliveira Bulhões, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406159.32 E = 335587.02; daí deflete com azimute de 138 graus, 1 minuto e 53 segundos na extensão de 2,27m (dois metros e vinte e sete centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com a Rua Luís de Oliveira Bulhões, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406157.63 E = 335588.54; daí deflete com azimute de 198 graus, 6 minutos e 45 segundos na extensão de 9,44m (nove metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com a Rua Luís de Oliveira Bulhões com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406148.65534004 E = 335585.604426377; daí deflete com azimute de 197 graus, 32 minutos e 45 segundos na extensão de 8,80m (oito metros e oitenta centímetros) até o ponto 10 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 128.026.0011-6, constante na matrícula nº 232.637/15º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406140.26 E = 335582.95; daí deflete com azimute de 284 graus, 53 minutos e 46 segundos na extensão de 9,00m (nove metros) até o ponto 11 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 128.026.0010-8, constante na matrícula nº 232.636/15º RI, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406142.57363002 E = 335574.252464939; daí deflete com azimute de 285 graus, 19 minutos e 3 segundos na extensão de 8,99m (oito metros e noventa e nove centímetros) até o ponto 12 e segue confrontando com a Rua João Rios, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N =7406144.95116871 E = 335565.572182123; daí deflete com azimute de 324 graus, 48 minutos e 30 segundos na extensão de 0,94m (noventa e quatro centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, onde fecha a poligonal, com área total de 288,17m² (duzentos e oitenta e oito metros e dezessete decímetros quadrados) e perímetro de 74,01m (setenta e quatro metros e 1 centímetro).

DECRETO Nº 59.664, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 6010.2020/0000663-7,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada UNIÃO SOCIAL CONCÓRDIA E SILVA, CNPJ nº 10.739.310/0001-86, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LIDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 4 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 59.665, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 59.644, de 30 de julho de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 59.644, de 30 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Em consonância com o que determina o Decreto Estadual nº 65.088, de 2020, ficam prorrogados até 31 de agosto de 2020 os prazos previstos no inciso VII do artigo 12 e no artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o "caput" deste artigo não se aplica:

I - às licitações, contratos e parcerias e instrumentos congêneres;

II - aos processos e expedientes administrativos que versem acerca de direito que decairá ou pretensão que prescreverá até o final do corrente exercício, em especial os processos e expedientes disciplinares e fiscais." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, encerrando-se na mesma data a suspensão de que trata o artigo 3º do Decreto nº 59.644, de 2020, para os expedientes enquadráveis no inciso II de seu parágrafo único.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de agosto de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 5 de agosto de 2020 às 00:38:50.